**EMENDA Nº 2**

*Modificativa ao* ***Projeto de Resolução Nº 17/2023, de 29/03/2023****, que* ***“Altera a redação do artigo 146 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991”***

O artigo 1º do Projeto de Resolução Nº 17/2023-E, de 29/03/2023, que “Altera a redação do artigo 146 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991”, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º A redação do artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991 - passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 146. Declarada aberta a sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: “Em busca da cidadania, da dignidade da pessoa humana e defesa do estado democrático de direito, dou por aberta a sessão, determinando em seguida a leitura de um trecho de livros ou textos sagrados e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos”.*

*§1º Os trechos poderão ser extraídos da Bíblia Sagrada, Alcorão, Torá, Tri-Pitakas, Dhammapada, Vedas, Livro de Mormón, Evangelho segundo o espiritismo, provérbios iorubás, entre outros, a critério do Vereador responsável pela leitura.*

*§2º Na primeira sessão ordinária de cada mês, após a leitura do artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, far-se-á a execução dos Hinos Nacional e do Município.” (NR)”*

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que cada Parlamentar tem sua crença própria, a presente Emenda visa deixar a critério do Vereador selecionado a escolha do texto ou Livro Sagrado que julgar mais apropriado para a ocasião.

# Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18 de abril de 2023.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)**

Vereador